



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3232 - Celular:  
(43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

Autos 0006197-75.2024.8.16.0044

Processo: 0006197-75.2024.8.16.0044

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Autofalência

Valor da Causa: R\$491.785,58

Autor(s): • BANCO FIBRA SA

Réu(s): • EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA  
• V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA

**Ao/À Sr.(a) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) CORREGEDOR-GERAL**

**OFÍCIO 755/2025**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Corregedor-Geral,**

Pelo presente, considerando o contido nos autos em epígrafe, dirijo-me a Vossa Senhoria para **comunicar a extinção da falência** da empresa **V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA, portador(a) do CNPJ 05.488.486/0001-72**, conforme sentença de extinção sem resolução do mérito proferida em **14/11/2025** (cópia anexa), a fim de solicitar as providências necessárias para a comunicação e ampla divulgação.

Requeremos que sejam informadas as Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho nas quais o(a) recuperando(a) possua filiais, e cientificar os juízes que presidem as ações onde a referida empresa é parte.

Londrina, 14 de novembro de 2025.

**Leonardo Delfino Cesar**

**Juiz de Direito**

**À CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

*Ofício enviado por meio eletrônico (SEI)*

1 Portaria Cível nº 18/2025:

Art. 3º, XIII - solicitar à Corregedoria Geral da Justiça, via SEI!TJPR, a ampla divulgação da decisão, via Mensageiro (ou outro meio de comunicação que vier a ser padronizado), bem como a comunicação às Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho nas quais o(a) empresário(a) recuperando(a) possua filiais (os Estados deverão ser especificados no expediente).

Art. 23, XIV - Solicitar à Corregedoria Geral da Justiça, via SEI!TJPR, a ampla divulgação da decisão, via Mensageiro (ou outro meio de comunicação que vier a ser padronizado), bem como a comunicação às Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais) e Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho nas quais o(a) recuperando(a) possua filiais (solicitando que cientifique os (as) Juízes(as) do Trabalho de que eventuais bens reclamados em regime falimentar não deverão ser alienados, a fim de evitar prejuízo aos demais credores da massa falida);